



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2024

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Secretarias participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Comunicação Social;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Viação e Obras; e
Procuradoria Geral do Município.

1.3. Normas Aplicáveis: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação na prestação de serviços de fornecimento de viagens quanto a passagem aérea e terrestre, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo ente municipal, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas, em face ao vencimento do atual contrato que atendia a Administração Pública e pelo uso emergencial de contrato que adveio para sanar no curto prazo a inexistência de processo licitatório, ao qual deve coexistir.

O serviço compreende a prestação de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas e



terrestre de qualquer empresa ou companhia área brasileira com contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais nacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de gerenciamento.

Considerando, por fim, se faz premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços em prol a qualificação dos servidores municipais, onde diversos cursos são realizados no decorrer do ano afim de garantir eficiência e profissionais com excelência.

Ainda, os ordenadores de despesas podem usufruir dessa prestação de serviço para que atendam as demandas que são incumbidas sob sua responsabilidade como gestor público de cada segmento municipal.

Ressalta-se que o chefe do executivo municipal, qual seja, o prefeito, requer tal serviço para cumprir com o compromisso com a população, com fulcro nas práticas políticas, na solicitação de emendas parlamentares e demais recursos para alocação no ente, além de cumprir demais funções que o cargo e suas responsabilidades exigem.

A Administração Pública deve providenciar transporte para o deslocamento de seus servidores convidados, colaboradores eventuais, que necessitem deslocarem-se exclusivamente em missão de serviço quando comprovadamente necessário, para qualquer Cidade ou Estado da Federação visando à execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fazem necessárias.

Pretende-se, portanto, contratar o serviço como meio de incentivo a qualidade laboral bem como aferir o pleno atendimento aos munícipes nas estruturas do ente, pois em cursos e congressos, os profissionais tendem a solucionar de maneira mais eficaz as lides apresentadas pela população e pela rotina laboral.

O requerido deve-se também pela necessidade de atendimento dos programas sócio assistenciais. Os serviços realizados pelos programas atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de



deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas educativas e etc.).

A escolha pelo transporte aéreo e terrestre para trechos nacionais se justificam pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. A referida aquisição foi prevista no Plano Anual de Contratação, publicado no site institucional do Município de Várzea Grande/MT.

4. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações por órgãos e entidades públicas, bem como pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública.

4.1. Adesão a ata de registro de preços:

A Adesão a ata de registro de preços apresenta certas vantagens, tais como a redução da burocracia, uma vez que trata-se de um processo simplificado de compra, pois os preços e condições já estão estabelecidos.

Além do fato supramencionado, a rapidez na contratação também é um diferencial notável, em vista que leva menor quantidade de tempo para iniciar o processo de aquisição. A segurança jurídica é um aspecto a ser destacado, considerando que os preços registrados têm validade jurídica, garantindo estabilidade financeira.

Contudo, existem certas desvantagens, principalmente no que tange à flexibilidade, presumindo a limitação na escolha de fornecedores, podendo não encontrar o melhor custo-benefício. Além da falta de competitividade, fato que mitiga o



incentivo para os fornecedores a reduzirem os custos em vista da localidade e outras demandas que pode gerar melhor aproveitamento na contratação do objeto.

Portanto, visando melhor buscar um parâmetro que atenda as demandas específicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, e consoante o fato da volatilidade do preço aéreo necessário estabelecer busca por economicidade na seara local do ente, com ênfase na região que está estabelecido o Município, o quantitativo dentre outros fatores que podem ser requisito para compor o preço de passagens, não é a escolha ao qual se deve proceder.

4.2. Credenciamento:

Vislumbra-se que foi identificado a restrita possibilidade de Compra Direta de Passagens, que é uma solução promovida pela Central de Compras do Ministério da Economia, órgão do Governo Federal para aquisição de bilhetes para voos regulares domésticos diretamente das companhias aéreas realizado através de credenciamento, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), sendo apenas para os órgãos federais integrantes.

Cumpra esclarecer que é uma escolha baseada nas condições próprias de cada contratante. Sendo assim, a compra direta de passagens, sem intermediação, pode simplesmente não ser possível para determinado órgão em função de não pertencer ao Executivo Federal, logo, não ter acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, de não ter o apoio de setor com a capacidade gerencial e exclusiva da Central de Compras, ou ainda, de não ter tido tempo para se habituar à nova sistemática de gerenciamento contratual, pagamentos, fiscalizações, plataformas e execução dos serviços decorrentes do Credenciamento. Portanto, ainda que seja uma opção a ser debatida, a viabilidade necessita de planejamento a formas de execuções a médio e longo prazo.

O credenciamento diretamente com as empresas/companhias aéreas e terrestres necessitaria de maior estrutura tecnológica e servidores capacitados para o controle na fase de execução, ainda que a Administração Pública Municipal não



demanda grande quantidade de expedição de passagens, se deve se ater a sua atual estrutura operacional e laboral que impedem maior controle diretamente gerencial.

Ocorre que com a disposição do credenciamento com as companhias aéreas será necessário disponibilizar estrutura setorial que acompanhe a execução da fase contratual, com respectiva disponibilidade de servidor a atendimento, podendo inclusive ser convocado esporadicamente a exercer o trabalho nos finais de semana e feriado.

Foi realizado consulta a empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA que atende o sistema operacional da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, tal indagação se ateve ao fato de que a nova lei de licitações trouxe a baila a disposição do Art. 79, III (mercados fluídos), uma vez que a execução do propenso necessitaria de disposição para atualização do módulo de credenciamento do sistema que atualmente é disposto, vejamos:

08/05/2024, 15:58 Zimbra

Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

De : LICITAÇÃO V.GRANDE Licita <licitavg05@hotmail.com> qua., 08 de mai. de 2024 15:09
Assunto : Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. 📎 2 anexos
Para : pierre vidrik <pierre.vidrik@abaco.com.br>, neyron silva <neyron.silva@abaco.com.br>

Prezado (a) senhor (a),

Inicialmente o cumprimento e solicito informações se a empresa Ábaco possui ferramentas para atendimento do art. 79, III da Lei Federal n.º 14.133/21, em face a necessidade de utilização, tanto quanto ao sistema de credenciamento quanto, principalmente a execução e controle contratual, se a resposta for negativa, solicito informações quanto ao prazo para disponibilidade de criação e uso.

Face ao exposto, encaminho anexo o Estudo Técnico Preliminar referente ao planejamento de compra de passagens aéreas e terrestres, que será o objeto necessário para a fase de controle na normativa supramencionada.

Atenciosamente,

Zaqueu G. e Silva
Assessor de Gestão/SAD.

Superintendência de Licitação - SAD/VG
Telefone: (65) 3688-8020
AV. CASTELO BRANCO - CENTRO SUL, CEP: 78125-900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

 **ETP - PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.docx**
56.1 KB

<https://correio.abaco.com.br/h/printmessage?id=C:-5399&tz=America/Cuiaba> 1/1



10/07/2024, 16:21

Gmail - Fwd: [GLPI #0226846] Nova tarefa - Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



ETP Várzea Grande <etpvarzeagrande@gmail.com>

Fwd: [GLPI #0226846] Nova tarefa - Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1 mensagem

Joilcecarvalho folha <joilceribeiro@gmail.com>

3 de julho de 2024 às 12:11

Para: "etpvarzeagrande@gmail.com" <etpvarzeagrande@gmail.com>

Segue documentos referente Chamado ABACO.

Att,

Joilce Campos

Procure viver sua vida intensamente... Seja Feliz hoje.....

Deus lhe conceda muita Luz!!!

Joilce - Doty

----- Forwarded message -----

De: **Atendimento Ábaco** <atendimento@abaco.com.br>

Date: qua., 19 de jun. de 2024 às 09:32

Subject: [GLPI #0226846] Nova tarefa - Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

To: Joilce Campos de Carvalho Folha Andrade <joilceribeiro@gmail.com>

Central de Relacionamento

Nº: **0226846**

Status: Aguardando

Tarefa:

Olá, Bom Dia, Joilce Campos,

Precisamos de mais informações, pois o Decreto Municipal 81/2023, não possui o detalhamento da contratação com base do no Art. 79, III (mercados fluidos), da Nova lei de Licitações.

Atualmente, o sistema EJADE permite a realização do procedimento auxiliar de Credenciamento, esse procedimento foi desenvolvido com base nos requisitos apresentados pela Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Portanto, é necessário a realização de uma análise no procedimento atual de credenciamento do sistema EJADE, caso o procedimento atual não esteja atendo os parâmetros necessários da hipótese de contratação mercados fluidos, A Prefeitura deverá apresentar de forma detalhada os parâmetros necessários.

--

Atenciosamente,

Neyron Willian Oliveira Silva

Central de Relacionamento

Ábaco Tecnologia de Informação

Fone: 65 3617-0777

Whatsapp: +55 800 647 0777

E-mail: atendimento@abaco.com.br

Site: www.abaco.com.br

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=258914a292&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1803571178469015866&simpl=msg-f:18035711784690...> 1/2



10/07/2024, 16:21

Gmail - Fwd: [GLPI #0226846] Nova tarefa - Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Data de Abertura:

08-05-2024 16:02

Solicitado por:

Joilce Campos de Carvalho Folha Andrade

Categoria:

JADE > COMPRAS > Licitação

[Clique Aqui para Acessar o Atendimento](#)

--

Gerado automaticamente pelo GLPI

4 anexos

 **zimbra.pdf**
271K

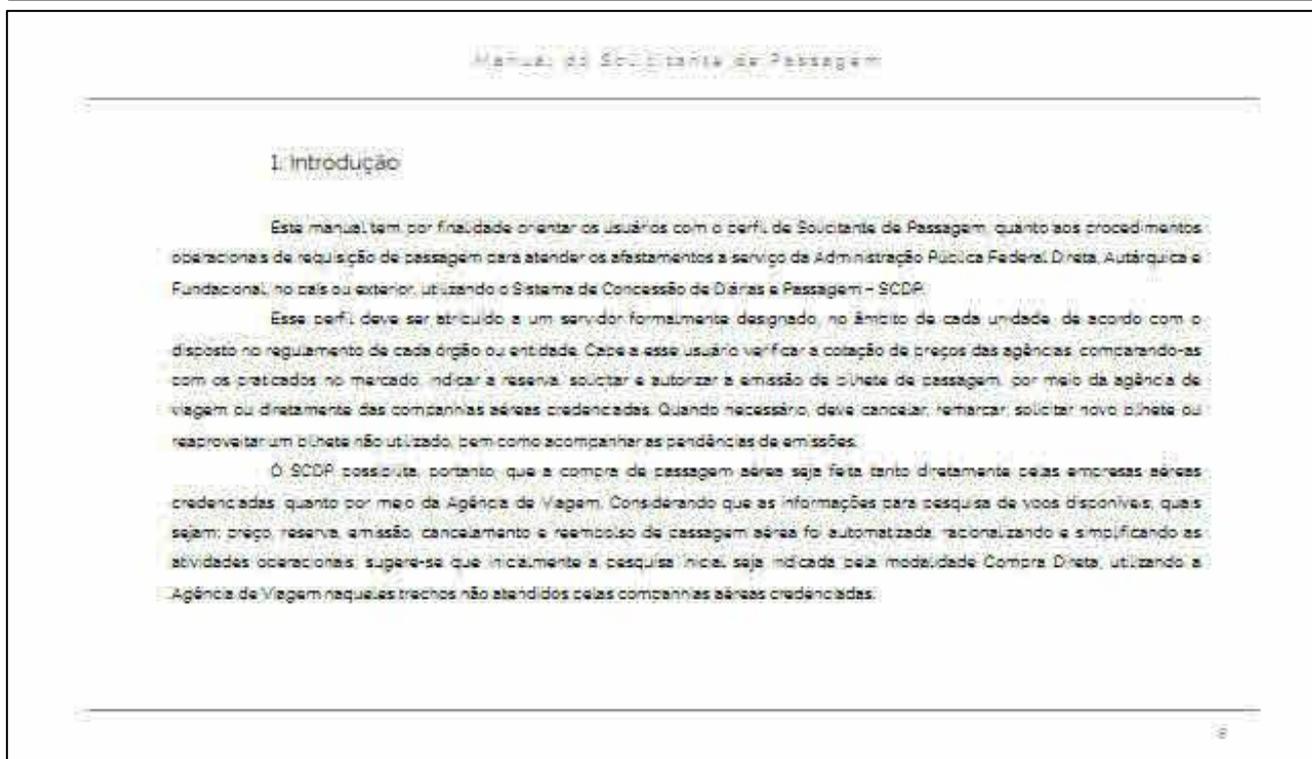
 **ETP - PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.docx**
562K

 **dec-81-2023-varzea_grande-mt.docx**
612K

 **dec-21-2024-varzea_grande-mt.docx**
2486K



O exposto carrega o fato que a Administração Pública deverá realizar parâmetros e instruções normativas que seja para a contratação de passagens definindo, portanto, que a compra de passagem aérea seja feita tanto diretamente pelas empresas aéreas credenciadas, quanto por meio da Agência de Viagem. Considerando as informações para pesquisa de voos disponíveis, quais sejam: preço, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagem aérea foi automatizada, racionalizando e simplificando as atividades operacionais, assim como ocorre na esfera federal que estruturou suas demandas através de normatização, vejamos:





É mister esclarecer que o credenciamento para o referido objeto de contratação de passagens, tanto aérea quanto terrestre permeia a melhor escolha no credenciamento nos moldes do Art. 79, III (mercados fluídos) da nova lei de licitações, contudo, como exposto, será necessário estabelecer práticas e instruções para a execução nos moldes da normativa, ao qual se deve provocar a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande/MT após a aprovação pelo ordenador de despesa deste ETP, para auxiliar nos procedimentos serem adotados, o que será objeto de realização a longo prazo até a finalização de instrução de boas práticas, adequação de servidores capacitados e sistema de Tecnologia de Informação compatível a fase de execução.

Portanto, visando melhor buscar um parâmetro que atenda as demandas específicas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, e consoante o exposto, não é a escolha ao qual se deve proceder.

4.3. Sistema de Registro de Preços:

Considerando que o ente Municipal não pode se quedar a aguardar a finalização do exposto, nem tão pouco ficar utilizando contrato emergencial até o encerramento do propenso, a escolha deve se ater o que os princípios licitatórios e a Lei de licitações dispõem, através da utilização do Sistema de Registro de Preços, pois mostra-se como um dos meios proativos, para atendimento das demandas, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa, por meio de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto, nos termos da Seção III, art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao valor da passagem (incluso bilhete, taxas e demais custos).

Vislumbra-se que na seara administrativa Municipal de Várzea Grande/MT, se torna presente no momento a contratação de agência para intermediação da compra das passagens aéreas e terrestres, pois identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.



Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional, a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação, a qualquer hora do dia, ou até mesmo no fim de semana e feriados.

É mister esclarecer que especificamente as passagens aéreas, fazer uma boa gestão financeira relacionada às viagens corporativas é fundamental para manter a saúde do negócio e as operações. Nesse sentido, é necessário conhecer as cobranças que existem para mensurar adequadamente as despesas.

As taxas e encargos são valores cobrados pelo uso de um serviço. Algumas delas são obrigatórias e estão incluídas na passagem (como impostos), mas existem outras que são opcionais. Essas tarifas podem variar conforme a Agência de Viagem, no que concerne ao valor que compõe o bilhete, vejamos, *in resumo*:

- **Taxa do bilhete de avião:** existem muitas variáveis que podem incender e impactar no preço, tais como: o destino, horário de embarque, feriados, demandas entre outros impactos sobre o valor da taxa do bilhete que possui característica fluída;
- **Taxa de embarque:** Essa taxa é obrigatória, pois o valor dela serve para a manutenção dos aeroportos e é calculado pela administradora de cada um, conforme seu porte e quantidade de pessoas que o frequenta. No Brasil, as administradoras são a Infraero, empresas da iniciativa privada ou os municípios.
- **Taxa de bagagem:** É permitido levar gratuitamente até 10 kg na bagagem de mão, já sobre bagagens despachadas, as taxas variam conforme trajeto, tipo de passagem e companhia aérea. No Brasil, geralmente o peso máximo de cada mala deve ser 23 kg. A cobrança de bagagem incide quando excede os limites estabelecidos.



- **Taxa DU – Repasses a Terceiros:** A DU é uma remuneração cobrada pelas agências de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes. Algumas agências optam por não cobrar essa taxa para que seu valor seja igual ao do site.

Destarte, com base no que aqui foi exposto, podemos sintetizar que a contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por intermédio de agências de viagens, sim, é meio adequado, sob o ponto de vista gerencial, para suprir a necessidade da administração da forma mais equânime, devendo, o órgão público ou a entidade atentar para o aspecto de inexequibilidade, é dever do agente julgador do certame promover diligências junto ao classificado preliminarmente em primeiro lugar, a fim de que o mesmo demonstre o modo pelo qual irá, com a sua proposta, suportar o encargo a ser assumido com a assinatura do ajuste, que pode dar-se-ia através das orientações expedidas pelo Tribunal de contas da União, em que o Termo de Referência/Contrato deverá conter cláusula que condicione o pagamento da fatura à demonstração, por parte da agência, que os valores cobrados foram repassados às companhias aéreas, sob pena de sanções. (TCU – Informativo no. 198 Acórdão 1.314/2014- Plenário, TC 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014 e Acórdão no. 1.442/2014-Plenário, Rel. Min. André de Carvalho.

4.4. Do parcelamento do objeto licitatório:

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, conforme dispõe o dispositivo do § 2º, I, II e III do artigo 40 da Lei 14.133/2021.

A divisão do objeto por lote, revela-se administrativa, tecnicamente e economicamente interessante, vez que o agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a especificidade do objeto, a eficiência na fiscalização e a caracterização de restrição do certame em caso de sua realização conjuntamente.



Ademais, não é atrativo o item de emissão de bilhetes rodoviários, já que o seu valor é bem inferior em relação às passagens aéreas e devido ao grande número de empresas rodoviárias existentes, o que vem a dificultar a emissão de bilhetes com cada uma delas, pois, afinal, ao contrário das aéreas, os bilhetes das rodoviárias não possuem um padrão.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e competência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda está carente de profissionais altamente qualificados.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto aos lotes o licitante que obtiver o maior desconto no valor da passagem (incluso bilhete, taxas e demais custos).

5. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública:

5.1.1. Do Objeto:

Registro de Preços de empresas capacitadas para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



5.1.2. Dos Quantitativos:

As quantidades foram realizadas levando-se em conta a estimativa do ano anterior das secretarias partícipes listado nas informações preliminares deste Estudo Técnico Preliminar, concomitante ao solicitado de acréscimo presentes no Documento de Formalização de Demanda - DFD anexo, no quantitativo para atualizar a margem estimativa atual do novo processo, bem como trazer a baila segurança de quantitativo que atenda as principais secretarias e demais necessidades do ente Municipal, anexo.

A conveniência de emissão de bilhetes de passagem aérea depende da efetiva necessidade de o órgão/entidade encaminhar o agente para localidade que exija tal deslocamento. E as variáveis são infinitas. À guiza de exemplo, basta considerarmos que se um órgão que tenha inscrito um servidor para participação em um Simpósio a ser realizado em Estado da Federação diverso de sua sede, depende, para a viagem, que este evento se confirme, pois há o risco de cancelamento por falta de quórum.

Por lado outro, o segmento do transporte aéreo tem precificação extremamente volátil. A partir de uma série de variáveis, um mesmo trecho pode apresentar grande variação de preços, tais como a antecedência da compra em relação à viagem; se a passagem será apenas de ida ou de ida/volta; do número de dias entre a ida e a volta; dia da semana entre vários outros fatores que tornam este mercado uma verdadeira 'surpresa' para o consumidor. Tais razões dificultam sobremaneira a definição quantitativa do objeto, bem como o volume total do gasto.

Destacamos ainda, que apenas foi recepcionado os quantitativos e justificativas apresentadas pelos interessados, não sendo competência desta Unidade adentrar ao mérito das informações prestadas por eles, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva de cada órgão as informações prestadas.



5.1.3. Dos Preços:

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo da Seção I - Preço estimado de bens e serviços comuns, art. 27 e art. 28 do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, sendo que estão dispostas no anexo I deste Estudo Técnico, o qual serve como referenciais para apoiar este ETP, através dos parâmetros definidos no Manual de Orientação Pesquisa de Preços - 4ª ed/Lei n.º 14.133/2021. p. 32 e 33 - STJ.

Salienta-se que o mercado de passagens é demasiado fluído em vista a região e outros fatores que impactam no preço do bilhete, portanto, trazer a baila diversos preços como realizado no anexo I, traz segurança ao real valor do mercado, instituindo os preços públicos vigentes e privados.

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e quinze reais), com base na vasta pesquisa de preços realizada em painéis de compras governamentais, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

5.1.4. Das descrições dos produtos, estimativas e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO (12 meses)	TAXA ADMINISTRATIVA (maior desconto)
01	00057101	Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Marca: Própria.	Unidade (cód.: 1)	R\$ 620.000,00	9.19%



LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO (12 meses)	TAXA ADMINISTRATIVA (maior desconto)
02	00031193	Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. Marca: Própria	Unidade (cód.: 1)	R\$ 80.000,00	5.00%

5.2. Detalhamento da Forma de Execução dos Serviços:

5.2.1. Descrição dos Serviços das Passagens Aéreas – Lote 01:

5.2.1.1. Poderão participar do futuro e eventual processo Agências de Viagens devidamente regulamentadas pelos órgãos de regulação;

5.2.1.2. A quantidade prevista neste ETP não vincula a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo, sendo que as aquisições serão conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação e demanda das secretarias partícipes.

5.2.1.3. Deverá ser observado como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor/pessoa no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1.3.1. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;



- 5.2.1.3.2.** Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- 5.2.1.4.** Deverá fornecer, a comprovação dos valores vigentes das tarifas conforme a data da pesquisa de preços das passagens, incluindo a informação de taxa de embarque, taxa de serviço;
- 5.2.1.5.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização ou o que for negociado entre as partes, observada, a Resolução nº 400/2016 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 5.2.1.6.** A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão após a efetiva aprovação do ordenador de despesas do órgão beneficiário.
- 5.2.1.7.** Agenciar e fornecer passagens para todas as cidades atendidas por linhas de transportes aéreos;
- 5.2.1.8.** Disponibilizar as passagens aéreas ao órgão/entidade, em quaisquer aeroportos do Brasil.
- 5.2.1.9.** Os serviços serão prestados por solicitação do Órgão/Entidade através de formulário de requisição ou outro formato, encaminhado a contratada, que deverá entregar a proposta com os valores e demais descrições da Passagem aérea ou do Bilhete segundo a solicitação do Contratante, responsável pelo chamado.
- 5.2.1.10.** A solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo órgão/entidade por meio de e-mail ou documento oficial (ofício), sem prejuízo da posterior emissão da requisição, devidamente justificado e em casos excepcionais;
- 5.2.1.11.** Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens aéreas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias da



data fixada para a viagem. Entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;

5.2.1.12. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

5.2.1.13. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando a agenda da autoridade e/ou servidor ou outros, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e economicamente viável, visando garantir condição laborativa produtiva.

5.2.2. Descrição dos Serviços das Passagens Terrestres – Lote 02:

5.2.2.1. Poderão participar do futuro e eventual processo Agências de Viagens devidamente regulamentadas pelos órgãos de regulação;

5.2.2.2. A quantidade prevista neste ETP não vincula a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo, sendo que as aquisições serão conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação e demanda das secretarias partícipes.

5.2.2.3. O critério de escolha será o de maior desconto, considerando as cotações realizadas no momento da contratação que deverão retornar com a proposta até 24h (vinte e quatro horas) após solicitação;

5.2.2.4. O critério para escolha observará como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor/pessoa no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:



- 5.2.2.4.1.** Escolha do destino prioritariamente em percursos de menor duração;
- 5.2.2.4.2.** Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- 5.2.2.5.** Deverá fornecer, a comprovação dos valores vigentes das tarifas conforme a data da pesquisa de preços das passagens, incluindo a informação de taxa de embarque, taxa de serviço;
- 5.2.2.6.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização ou o que for negociado entre as partes, observada, as diretrizes e resoluções.
- 5.2.2.7.** A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão após a efetiva aprovação do ordenador de despesas do órgão beneficiário.
- 5.2.2.8.** Agenciar e fornecer passagens para todas as cidades atendidas por linhas de transportes terrestres;
- 5.2.2.9.** Disponibilizar as passagens terrestres ao órgão/entidade, em quaisquer rodoviárias do Brasil.
- 5.2.2.10.** Os serviços serão prestados por solicitação do Órgão/Entidade através de formulário de requisição ou outro formato, encaminhado a contratada, a Contratada deverá entregar a proposta com os valores e demais descrições da Passagem ou do Bilhete segundo a solicitação do Contratante, responsável pelo chamado.
- 5.2.2.11.** Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data fixada para a viagem. Entretanto, poderão ocorrer solicitações de bilhetes fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter



emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;

5.2.2.12. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando a agenda da autoridade e/ou servidor ou outros, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e economicamente viável, visando garantir condição laborativa produtiva.

6. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

6.1. Deverá ser garantido a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação em pauta é indispensável para suprir as necessidades das Secretarias municipais, no que diz respeito ao deslocamento dos servidores e outros a serviço do Poder Público, bem como a garantia de disponibilidade do serviço na esfera Municipal, atendendo as demandas do ente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

8.1. Há contratação correlata e interdependente, qual seja o Contrato n.º 181/2024, que deverá ser rescindido após a homologação do propenso.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Deverá ser resguardado que a execução seja em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelas diretrizes ambientais e reguladoras nas respectivas legislações pertinentes, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e qualidade sustentável do objeto;



10. METODOLOGIA

<https://www.migalhas.com.br/depeso/401774/nllc-credenciamento-e-mercados-fluidos-sem-cotacao-oficial>

https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3460/7/Compra%20direta%20de%20passagens%20a%C3%A9reas_portugu%C3%AAs.pdf

<https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Inexigibilidade/1/2024/638947>

<https://www.mti.mt.gov.br/documents/2458894/13643778/Edital+-+Credenciamento+de+Passagem+a%C3%A9rea.docx.pdf/35ddc809-5b49-c869-8c2a-b622fccc0a3a>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/blog/a-evolucao-do-credenciamento-na-lei-14-133-21-e-o-decreto-federal-11-878-2024-218>

https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html#conteudo38

file:///C:/Users/zaqueu.silva/Downloads/EDITALDECREDENCIAMENTON005_2023_PASSAGENSAREAS.pdf

<https://portal.ifba.edu.br/proap/documentos-arquivos/normas-e-leis/GuiadeorientaoAdesocompradiretadepssagensareas.pdf>

<https://paineldeviagens.economia.gov.br/storage/93c36b2a761c98cbb1b516eb82ed8c31.pdf>

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/386672631/artigo-79-da-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021>

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manuais-scdp/SCDPManualSolicitantedePassagem.pdf> .



11. CONCLUSÃO

De acordo com as informações levantadas neste Estudo Preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços de passagens aéreas e terrestres; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Município de Várzea Grande/MT, principalmente no que tange ao deslocamento essencial dos servidores.

Desta feita, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

Várzea Grande/MT, 8 agosto de 2024.

Zaqueu G. e Silva
Assessor de Gestão de Licitação/SAD.



ANEXO I